PORTARIA 115/2023

ENTREGA DE SACOLA OU SEDEX MENSAL

1) As mercadorias poderão ser entregues presencialmente duas vezes por mês, de acordo com o calendário, ou enviada uma vez por mês por visitantes credenciados (com a carteirinha de visita), acondicionados em embalagens originárias.
2) No caso de mercadorias enviadas pelos Correios (PAC ou SEDEX) será obrigatório: a) anexar fotocópia da credencial de visita válida, b) cópia do documento de identidade do remetente e c) lista de produtos que ela contém no lado externo da caixa (padrão nº 5 dos correios, medidas 40cmX30cmX60cm).
3) Sacola Presencial – duas vezes por mês ou SEDEX uma vez por mês.

ANEXO ÚNICO

- **ALIMENTAÇÃO**

a) 03 (três) barras de chocolate, de até 165 g;
b) 01 (um) pacote de até 250 g de doce industrializado, tipo doce de leite ou paçoca;
c) 02 (dois) pacotes leite em pó, de até 500 g;
d) 01 (um) pacote de achocolatado em pó de até 400 g;
e) 03 (três) pacotes de bolacha de até 350 g (de leite, maria ou maisena), sem recheio e sem cobertura;
f) 05 (cinco) pacotes de suco em pó, de até 25 g;
g) 01 (um) pacote de farofa temperada, de até 250 g;
h) 02 (dois) pães fatiados, de até 500 g; (sem grãos, sementes, castanhas ou frutas cristalizadas);
i) 02 pacotes de tempero em pó, tipo sazon, de até 60 g;
j) 01 (um) pote de margarina de até 250 g;
k) 01 (um) pote de doce em pasta, de até 250 g;
l) 01 (um) frasco transparente de adoçante, de até 100 ml;
m) 01 (um) pacote de açúcar, de até 01 Kg (mensal);
n) 02 (dois) pacotes de café solúvel de até 50g;
o) 04 (quatro) pacotes de macarrão instantâneo de até 85g;

- **HIGIENE E LIMPEZA**

a) 04 (quatro) sabonetes 90 g;
b) 01 (uma) escova dental (**mensal**);
c) 01 (um) creme dental, de até 100 g (**mensal**);
d) 02 (dois) aparelhos de barbear descartáveis, duas lâminas;

e) 01 (um) desodorante em creme ou rollon, em embalagem transparente (**mensal**);
f) 01 (um) pacote de sabão em pó de até 500 g;
g) 01(uma) esponja de limpeza dupla face multiúso;
h) 02 (dois) desinfetantes, na embalagem original, de até 01 litro cada;
i) 01 (uma) água sanitária, na embalagem original, de até 01 litro cada;
j) 01 (um) detergente, em embalagem transparente, de até 500 ml;
k) 01 (um) unidade de sabão em barra;
l) 04 (quatro) rolos de papel higiênico de 30m ou 02 (dois) de 60m.

- **KIT CORRESPONDÊNCIA**

a) 08 (oito) folhas de papel sulfite para cartas – **(mensal)**;
b) 04 (quatro) envelopes – **(mensal)**;
c) 04 (quatro) selos – **(mensal)**;
d) 01 (uma) caneta esferográfica na cor verde ou vermelha – **(Trimestral)**.

ENTREGA DE SACOLA OU SEDEX TRIMESTRAL

1) Somente **A CADA TRÊS MESES**, de acordo com o calendário e **mediante devolução do material antigo**.

- **VESTUÁRIO**

a) 02 (duas) calças tipo malha colegial ou moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper e forro;
b) 03 (três) camisetas, na cor branca, manga curta, sem gola, botões e estampa;
c) 02 (duas) blusas tipo moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper, forro e capuz;
d) 02 (duas) bermudas na cor laranja;
e) 04 (quatro cuecas) exceto nas cores preto e azul-escuro;
f) 04 (quatro) pares de meias, cano curto, branco ou cinza claro, sem estampa;
g) 01 (um) par de tênis, de cano baixo, cor clara e solado fino;
h) 01 (um) par de chinelos de dedo de borracha flexível, tipo havaiana;
i) 01 (um) cortador de unha pequeno;
j) 01 (um) pente pequeno de plástico;
k) 01 (uma) escova pequena para lavagem de roupas;

- **CAMA E BANHO**

a) 02 (duas) toalhas de banho;
b) 01 (um) lençol;
c) 02 (dois) cobertores.

- **ELETRÔNICOS:**

a) 01 (um) Aparelho de TV de 24 Polegadas (**Tela fina, sem tecnologia de conexão à Internet e Bluetooth**) para uso nas àreas internas das celas;
b) 01 (um) Rádio Portátil – Modelo Simples (**Sem conexão USB e Bluetooth**);
c) 01 (um) Ventilador Portátil (**Estrutura em material Plástico, Hélice de até 40 centímetros**);
OBS: Com termo de doação reconhecido firma e nota fiscal.

OBSERVAÇÃO

1) Os produtos em excesso ou em desacordo com a Portaria 115/2023/DEPPEN e anexo único serão descartados;
2) É vedado o recebimento presencial ou remoto dos produtos elencados no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria para a pessoa privada de liberdade em isolamento disciplinar preventivo ou em regular cumprimento de sanção disciplinar;
3) Fica autorizada a entrega ou envio de medicamentos, desde que previamente autorizados pelo setor de saúde do estabelecimento prisional, com prescrição médica válida;
4) Correspondências e mercadorias deverão ser remetidas da seguinte forma:
NOME DO PRESO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ
ESTRADA VELHA PARA PAIÇANDU, S/N – CAIXA POSTAL 831
CEP 87.001-970 / MARINGÁ-PR